



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº ME-4, de 11 de abril de 2008

Modifica redação de dispositivos e limite de consumo de telefonia e fax nos gabinetes parlamentares e revoga disposição.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 do Regimento Interno, e tendo em vista deliberação dos seus membros, resolve:

Art. 1º - Este Ato modifica redação de dispositivos e valor de consumo mensal de ligações telefônicas e via fax por gabinete parlamentar, sobre os quais não incide o pagamento e revoga disposição.

Art. 2º - O inciso II e suas alíneas "a" e "b" do art. 2º do Ato nº ME-2, de 2 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

...

II - telefone e fax/mês:

a) Vereadores, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), excluído o valor da assinatura mensal da linha fixa instalada:

b) Diretoria-Geral, R\$ 80,00 (oitenta reais), acrescido do valor da assinatura mensal da linha fixa instalada;

..."

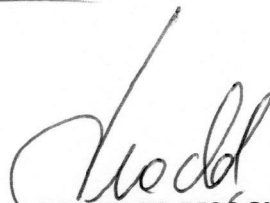
Art. 3º - Fica revogada a alínea "c" do inciso II do art. 2º do Ato nº ME-2/2007.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos a partir deste mês.

Edifício Vereador Güerino Antônio Viccari, 11 de abril de 2008


EUEDES DALLAGNOL
Presidente da Câmara Municipal


RENATO REIMANN
Primeiro Secretário


LEOCLIDES BISOGNIN
Segundo Secretário

Extrato publicado no Jornal do Oeste
nº 6.567, de 19.04.2008, na pág. 17

ATOME 004/2008
AUTORIA: Poder Legislativo

